

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa os valores das tarifas de pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262 no Município de Corumbá/MS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "j" do inciso I do art. 4º, da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando que cabe à Agepan a fixação, revisão, reajuste e homologação de tarifas dos serviços públicos delegados, na forma da lei e dos instrumentos de delegação, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, trazidas pela Lei nº 4.602, de 15 de dezembro de 2014 e, no art. 13, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando a Demonstração de Cálculo apresentada pela Concessionária Porto Morrinho Ltda., protocolada sob nº 51/009671/2021, em 25 de novembro de 2021, conforme dispõe o item 7.2.4 do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008;

Considerando a periodicidade e a fórmula estabelecida para o Reajuste da Tarifa Básica previstas nos itens 7 e 7.2, respectivamente, do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008, cujos parâmetros e índices são aqueles calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, tomando como data base do reajuste o mês de agosto de 2008, e como base de cálculo os valores dos índices de junho de 2008 a outubro de 2021;

Considerando o prazo definido para homologação da Demonstração de Cálculo, previsto no item 7.2.5 do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008;

Considerando que a Nota Técnica CRET nº 06/2021/DTR/AGEPAN, de 29 de novembro de 2021, foi submetida à Consulta Pública nº 007/2021 com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições e dar publicidade e transparência à ação regulatória;

Considerando o conteúdo do processo 19/000.535/2008/SEINFRA e do processo 51/009.711/2021/AGEPAN;

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 071/2021, de 16 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o reajuste tarifário anual dos valores de pedágio cobrados pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, correspondente a 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento), em conformidade com a Tabela de Tarifa de Pedágio estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A tarifa de pedágio, de que trata o *caput*, será cobrada dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores que utilizarem a ponte de concreto como meio de transposição do Rio Paraguai.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança da tarifa de pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ABERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente